



**TRIBUNAL DE CONTAS DO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br)  
Identificador: CF621-9E3FA-BE4EC



## **Decisão Monocrática 00551/2020-2**

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 04533/2019-3

**Classificação:** Tomada de Contas Especial Instaurada

**UG:** PMSMJ - Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Relator:** Rodrigo Coelho do Carmo

**Interessado:** HILARIO ROEPKE

**Responsável:** WILSON BERGER



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo*

**Processo TC:** 4533/2019  
**Classificação:** Tomada de Contas Especial Instaurada  
**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Responsável:** Hilário Roepke

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada decorrente de Acórdão TC 1907/2018, proferido no processo TC 8.994/2018, com vistas a apuração de possíveis irregularidades na aquisição de tubos de concreto (manilhas), a serem utilizados nas estradas vicinais, decorrente dos Registros de Preços vinculados aos Pregões Presenciais n. 18/2016 e n. 22/2017, realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Nos termos da Decisão SEGEX 00033/2020 foi o gestor devidamente citado para atendimento aos comandos da Instrução Técnica Inicial 00026/2020-1 no prazo de 90 dias, contudo a DECM 00535/2019 deferiu pedido de prorrogação por mais 90 dias para o atendimento da referida decisão.

Assim sendo, através da Petição Inicial 00485/2019 comparece o gestor junto aos autos com vistas a sanar a pendência, restando dúvidas quanto as informações encaminhadas por meio da Decisão SEGEX 00033/2020 novamente foi citado (Termo de Citação 135/2020) o gestor pelo prazo de 30 dias.

Transcorrido o prazo para atendimento ao Termo de Citação que se encerrou em 16/07/2020 por meio do Despacho 24717/2020, diante da inercia do gestor, foi decretada sua revelia.

Ato continuo foram os autos remetidos a área técnica que após análise emitiu a Manifestação Técnica 2315/2020-4 que diante dos achados apresenta como proposta



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho do Carmo*

de encaminhamento o retorno dos autos à Comissão de Tomada de Contas Especial para completo das informações.

Diante dos fundamentos que alicerçam os autos, e com vistas a subsidiar a melhor análise do feito, acolho a proposta expressa na **Manifestação Técnica** 02315/2020-4; e, **DECIDO:**

- Pelo Retorno dos autos à Comissão de Tomada de Contas Especial e Controle Interno do Município de Santa Maria de Jetibá a fim de no prazo de 30 (trinta) dias esgote as medidas administrativas que visam identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter o respectivo ressarcimento, referentes a Tomada de Contas Especial 001/2019 – Decreto Municipal 393/2019 prolatada no n. Acórdão TC 1907/2018, proferido no processo TC 8.994/2018;
- Após, retorno dos autos a este Tribunal de Contas Estadual a fim de se elaborar Instrução, contendo os agentes responsáveis do dano com sua respectiva matriz de responsabilidade pelas irregularidades formais e matérias.
- Seja dada ciência ao representante do Município de Santa Maria de Jetibá, Sr. Hilário Roepke da presente decisão.

Solicito **REMETER** junto ao termo de Notificação e Ciência cópia na íntegra da Manifestação Técnica nº 002315/2020;

**À Secretaria Geral das Sessões** para as providências necessárias.

**RODRIGO COELHO DO CARMO**  
**Conselheiro Relator**



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913